



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO I

SANTA QUITÉRIA, 06 DE JUNHO DE 2021

Nº 0007

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045/2021 DE 06 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 042/2021 DE 23 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria – Ceará,

CONSIDERANDO que esta Administração Municipal tem buscado agir em consonância às determinações e/ou orientações do Estado do Ceará, por entender que decisões desta natureza devem ser tomadas com responsabilidade e de forma integrada, posto que o enfrentamento desta pandemia não deve ser encarado de forma isolada e também por reconhecer a seriedade e o comprometimento com que o Estado do Ceará vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde, sendo também o que busca esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que Governo do Estado do Ceará por intermédio do Decreto nº 34.094, de 05 de junho de 2021, manteve as medidas de isolamento social previstas em decretos anteriores no Estado do Ceará, posto que o cenário da Covid-19 ainda preocupa e inspira cuidados segundo os especialistas da saúde, a exigir toda a prudência no processo de liberação das atividades econômicas e comportamentais;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 07 a 13 de junho de 2021 permanecerão em vigor, no âmbito territorial do Município de Santa Quitéria - Ceará, as medidas de isolamento social previstas no Decreto nº 042/2021 de 30 de maio de 2021, observadas as normas específicas que se aplicarem à realidade do Município de Santa Quitéria previstas no decreto estadual nº 34.094, de 05 de junho de 2021 como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

Art. 2º Fica reforçada a recomendação para que, em todo território do município de Santa Quitéria, as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e a desobediência implicará na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.



JOSÉ BRAGA BARROZO
Prefeito de Santa Quitéria

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Vice-Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

| | | | |
|---|---|--|--|
| CARLOS ALEXANDRE JERÔNIMO DE MATOS Secretário Municipal de Governo | MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO Secretária Municipal de Educação | RAYANA PAIVA DA ROCHA Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGOV COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO FONE: (88) 98196.4895 CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000 |
| ANTONIO NIVALDO GOMES MORORÓ JUNIOR Procurador Geral do Município | ADELTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde | SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA Secretário Municipal de Cultura e Juventude | |
| FRANCISCO MICAEL DE OLIVEIRA SOUSA Secretário Municipal de Administração e Finanças | JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Secretário Municipal de Obras e Urbanismo | KALINE COSTA MOUTA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPESQ | |
| ARILDSON DE SOUZA LOUREIRO Secretário Municipal de Cidadania e Segurança | FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES Secretário Municipal de Esporte | FRANCISCO LENNON DE OLIVEIRA LOPES Controlador Geral do Município | |
| HERMELINO PAIVA PAULINO Secretário Municipal Institucional | RAIMUNDO MARTINS PARENTE Secretário Municipal de Agricultura | MARIA ÂNGELA CASSIMIRO Secretária Municipal de Meio Ambiente | |

Art. 5º Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados com as 02 (duas) doses da vacina contra a Covid-19 estão autorizados a retornar à atividade presencial após decorridas 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, 06 de junho de 2021.

José Braga Barrozo
PREFEITO DE SANTA QUITÉRIA
*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO